

Despacho Nº: 27 /DG/2025

Data: 19 / 05/2025

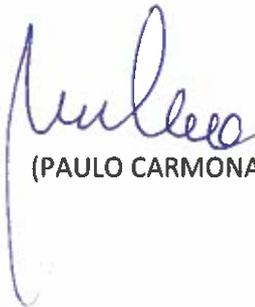
Assunto: PRAZOS DO REGIME REMUNERATÓRIO – NOTA ESCLARECEDORA

Face ao disposto no Despacho 17/DG/2025 de 9 de Abril de 2025 cumpre informar o seguinte:

Ainda que se estabeleça que o prazo dos regimes remuneratórios deverá ser contado a partir da data da **Licença de Exploração**, nunca poderá a sua vigência ultrapassar o prazo máximo do respectivo regime remuneratório previsto na Lei.

O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação no sítio da Internet da DGEG.

O DIRECTOR GERAL


(PAULO CARMONA)